

São Paulo, 29 de abril de 2020.

Senhor Secretário Municipal de Educação de São Paulo

Dr. Bruno Caetano Raimundo

Servimo-nos do presente para encaminhar ao senhor algumas ponderações a respeito da maneira pela qual a Secretaria sob seu comando vem se relacionando com as Entidades Sindicais representativas dos Profissionais de Educação, em especial a APROFEM.

Em que pese nossas sucessivas tentativas de diálogo, seja por meio de ofícios formais, seja através de contatos telefônicos, sentimos o distanciamento nessa relação vir sendo aprofundado, culminando com a atual situação, em que impera a total ausência de devolutivas aos nossos encaminhamentos.

Quando solicitamos a realização das Reuniões da Mesa Setorial de Negociação – Educação através de plataformas digitais, não estamos apenas clamando por uma mera liberalidade de SME. Mais do que isso, estamos tentando dar tratamento a questões de interesse daqueles a quem representamos, com respaldo no Art. 6º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002.

O mundo vive um momento jamais imaginado. Todas as iniciativas adotadas visando contornar as dificuldades que a prevenção dessa terrível doença nos impõe não passam de medidas baseadas em expectativas e suposições. Ninguém sabe ao certo o que é melhor fazer. Nesse cenário de incertezas, o Governo Municipal resolve adotar medidas a seu exclusivo critério, sem sequer demonstrar interesse em aproveitar as potenciais contribuições dos que, por sua capilaridade, vivenciam de perto o dia a dia das Unidades Educacionais e têm larga experiência adquirida em décadas de exercício na Rede Municipal de Ensino.

Temos insistido, em conjunto com outros três sindicatos, em dar sugestões, contribuições na análise de minutas de Instruções Normativas, enviadas às vezes com pouquíssimas horas para a devolutiva, ainda que não recebamos nenhum retorno de SME. Afigura-se emblemática a inexistência, até o momento, de devolutiva face às dezenas de questionamentos/sugestões de nossos filiados acerca da Instrução Normativa nº 15/2020, por nós recentemente enviadas ao Gabinete dessa Secretaria.

No caso da Instrução Normativa nº 17, publicada nesta data, que estabelece critérios para escolha/atribuição de classes/aulas, suspende designações e orienta apontamento de frequência, dentre outras providências, fomos surpreendidos ontem com o recebimento da respectiva minuta antecedida da notificação de que era para conhecimento do que seria publicado na próxima edição do Diário Oficial da Cidade, a guisa de uma questionável deferência em nos informar previamente e que, de fato, sinalizou o desinteresse oficial em receber o resultado prévio da nossa análise crítica ao texto apresentado. Como ilustração, indagamos: “Uma vez que o Parágrafo Único do Art. 7º prevê a realização de reuniões virtuais em horário diverso do cumprido presencialmente, em caso de acúmulo lícito de cargos, qual será o critério para definir a participação do Profissional de Educação em reuniões virtuais, caso ocorram em horários coincidentes nos dois cargos?”

Deixamos aqui nosso veemente protesto face a essa conduta que ignora o democrático e legítimo processo de diálogo e negociação entre as partes, em detrimento daqueles que têm a responsabilidade de fazer a Educação acontecer na cidade de São Paulo.

Pugnamos pela sua reflexão a esse respeito, no sentido de retomar a salutar sistemática de tratativas com todas as Entidades, de forma equânime e transparente.

**Respeitosamente**